

PATENTE

O QUE É?

Patente é um título de propriedade temporário, concedido pelo Estado ao seu titular ou aos seus sucessores (pessoa física ou pessoa jurídica), que confere direitos exclusivos de exploração sobre a matéria patenteada, seja um novo produto, um novo processo de fabricação ou aperfeiçoamentos de produtos e processos já existentes.

No Brasil, existem dois tipos possíveis de patentes: as de invenção e as de modelo de utilidade.

Invenção é uma criação que representa uma solução nova para um problema técnico existente em um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada; pode ser referente a produtos (compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos) e a atividades (processos, métodos).

Modelo de utilidade é um objeto de uso prático, ou parte dele, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

QUEM PODE SOLICITAR?

Pessoa física ou jurídica domiciliada no País, que não possua um procurador;

Todo e qualquer cidadão, em nome de terceiros, por meio de instrumento de mandato, nos termos do Art. 216, da Lei de Propriedade Industrial – LPI;

No caso de usuários estrangeiros, a pessoa física ou jurídica é obrigada a constituir e manter um procurador no Brasil, com poderes para representá-la administrativamente e judicialmente, inclusive para receber citações (Art. 217 da LPI).

POR QUE DEPOSITAR?

A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

- I - produto objeto de patente;
- II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.



QUAIS AS VANTAGENS DA PATENTE?

Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (licença ou cessão).

Durante a vigência da patente, o titular é recompensado pelos esforços e investimentos na sua criação, com a exclusividade na exploração do objeto.

O conteúdo integral do pedido de patente é publicado 18 meses após o seu depósito.

O interesse público fica preservado na divulgação da informação, permitindo à sociedade o livre acesso ao conhecimento da matéria objeto da patente.

Concorrentes do inventor podem desenvolver suas pesquisas a partir deste conhecimento, estimulando o desenvolvimento tecnológico do país.

Ao fim da validade da proteção, a patente cai em domínio público e seu objeto pode ser explorado por toda a sociedade.

POR QUANTO TEMPO VALE A PROTEÇÃO?

20
anos

Patente de Invenção.



15
anos

Modelo de Utilidade.

O tempo de vigência é contado a partir da data do depósito do pedido de patente.



QUANTO CUSTA ?



A tabela com os valores pode ser acessada no Portal do INPI. É possível obter redução de até 60% no valor da retribuição de determinados serviços para os seguintes depositantes:



Pessoas naturais (somente se estas não detiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado);



Instituições de ensino e pesquisa;



Microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução.



Cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



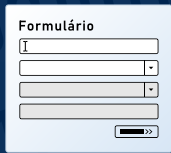
REQUISITOS PARA O DEPÓSITO



O Pedido de Patente deverá apresentar:



1 – Conteúdo Técnico
Relatório descritivo;
Quadro reivindicatório;
Listagem de seqüências
(pedidos da área biotecnológica);
Desenhos (se for o caso)
e Resumo;



2 – Requerimento
Formulário de
Depósito do Pedido de Patente
(disponível no Portal do INPI); e



3 – Comprovante de Pagamento
da guia de retribuição
relativa ao depósito
(Guia de Recolhimento da União)
(Código 200).

Os detalhamentos do passo a passo
podem ser encontrados no Guia básico de patentes,
disponível no Portal do INPI.

Quanto ao conteúdo técnico,
o Manual para o depositante de patentes
apresenta detalhamentos relativos à redação
de um pedido, principalmente do Relatório Descritivo
e das Reivindicações.

As Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, relativas
à redação e à tramitação dos pedidos,
e toda legislação pertinente a patentes,
estão acessíveis no Guia.

Para o depósito eletrônico, é necessário acesso
ao e-Patentes, mediante cadastro.

Os documentos enviados digitalmente têm tramitação
mais rápida na fase de cadastro e exame formal.





Acesse o guia básico
no portal do INPI